



- RESOLUÇÃO N° 01 -

22 de Abril de 2019

Dispõe sobre o credenciamento e a renovação da condição de docente **PERMANENTE** ou **COLABORADOR** junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte (PPGCE) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

Considerando a resolução complementar N° 01/2009 de 27 de Outubro de 2009 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que dispõe sobre as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG,

Considerando a Portaria N° 174, de 30 de Dezembro de 2014, divulgada pela CAPES e que define, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de Pós-Graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino.

O colegiado do PPGCE, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art.1º – Para obter o **primeiro credenciamento** da condição de docente **PERMANENTE**, o **docente pertencente à UFMG**, ou seja, docente com titulação mínima de Doutor ou equivalente, que ministrará disciplinas e será orientador, deve contemplar os seguintes critérios:



§ 1º Ter, nos últimos 4 anos (incluindo o ano vigente), produção científica correspondente a quatro (4) produtos A1 ou A2 (Qualis da área 21), sendo dois (2) produtos como primeiro ou último autor, mais uma (1) orientação ou co-orientação em nível de mestrado ou doutorado finalizado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES; ou Ter produção científica correspondente a quatro (4) produtos A1 ou A2 (Qualis da área 21) como primeiro ou último autor.

§ 2º A produção científica deve ter coerência com a área de concentração em Treinamento Esportivo e as linhas de pesquisas existentes no PPGCE.

§ 3º Comprometer-se a ministrar pelo menos uma disciplina obrigatória ou optativa por ano em nível de pós-graduação junto o PPGCE.

§ 4º O docente deverá ter vínculo formal com um laboratório e um grupo de pesquisa registrado no CNPq.

§ 5º Orientar alunos em nível de graduação – trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica – no instituto/ instituição de origem

Art.2º – Para obter o **primeiro credenciamento** da condição de docente **PERMANENTE**, o **docente externo à UFMG**, ou seja, docente com titulação mínima de Doutor ou equivalente, que ministrará disciplinas e será orientador, deve contemplar os seguintes critérios:

§ 1º Ter, nos últimos 4 anos (incluindo o ano vigente), produção científica a seis (6) produtos A1 ou A2 (Qualis da área 21), como primeiro ou último autor, mais uma (1) orientação ou co-orientação em nível de mestrado ou doutorado finalizado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES.

§ 2º Ter produção científica coerente com a área de concentração em Treinamento Esportivo e as linhas de pesquisas existentes no PPGCE.

§ 3º Comprometer-se a oferecer no mínimo 3 vagas para orientação no quadriênio da CAPES.

§ 4º Comprometer-se a ministrar pelo menos uma disciplina optativa por ano em nível de pós-graduação junto ao PPGCE.

§ 5º O docente deverá ter vínculo formal com um laboratório e um grupo de pesquisa registrado no CNPq.

§ 6º Orientar alunos em nível de graduação – trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica – no instituto/ instituição de origem”.



Art.3º – Para obter a **renovação** da condição de docente **PERMANENTE**, ou seja, docente com titulação mínima de Doutor ou equivalente, que ministrará disciplinas e será orientador, os seguintes critérios devem ser contemplados:

§ 1º A renovação do credenciamento dependerá de avaliação, que ocorrerá ao final do quadriênio de avaliação da CAPES.

§ 2º A avaliação levará em consideração os critérios a seguir, assim como, os valores de referência para os últimos 4 anos:

a) Ter produção científica correspondente à meta de publicação estabelecida pelo Colegiado do PPGCE. Esta meta será definida sempre no primeiro ano do quadriênio de avaliação da CAPES. Não serão incluídos nesta análise artigos que forem glosados pela coordenação do programa por não apresentarem tema relacionado com a área de concentração do programa.

Parágrafo único: A produção científica constitui da publicação de artigos nos estratos B1 ou superior e livros/capítulos de livro dos estratos L3/C3 ou superior. Além disso, a produção científica deve ter coerência com a área de concentração em Treinamento Esportivo e/ou as linhas de pesquisa existentes no PPGCE.





- b) O docente permanente deverá ter, no mínimo, 3 orientações (mestrado/doutorado) concluídas.
- c) O docente permanente deverá orientar, no mínimo, 4 discentes (entre orientações de mestrado e doutorado concluídas e em andamento).
- d) O tempo médio de orientação dos discentes titulados em nível de mestrado e doutorado deverá ser de ≤ 26 meses e ≤ 50 meses, respectivamente.
- e) Ministrará pelo menos uma disciplina obrigatória ou optativa por ano em nível de pós-graduação junto ao PPGCE.
- f) Orientará alunos em nível de graduação – trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica.
- § 3º O docente que receber duas avaliações “negativas” nas avaliações será descredenciado do PPGCE.





Art.4º – Para obter o **primeiro credenciamento** da condição de docente **COLABORADOR**, sendo o **docente externo à EEEFTO**, pertencente ou não à UFMG, os seguintes critérios devem ser contemplados:

§ 1º Ter, nos últimos 4 anos (incluindo o ano vigente), produção científica correspondente a quatro (4) produtos A1 ou A2 (Qualis da área 21) como primeiro ou último autor.

§ 2º Orientar, simultaneamente, no máximo 2 discentes no período do credenciamento, sendo vedada sua participação como docente responsável por ministrar disciplinas no programa.

§ 3º O docente deverá ter vínculo formal com um laboratório e um grupo de pesquisa registrado no CNPq.

§ 4º Orientar alunos em nível de graduação – trabalho de conclusão de curso e/ou iniciação científica – no instituto/ instituição de origem.

§ 5º Credenciamento será de acordo com o critério “ordem de prioridade por linha de pesquisa”, que é definido pelo colegiado do PPGCE, sendo os aspectos abaixo considerados básicos para análise:

a) A linha de pesquisa com menor número de docentes permanentes terá prioridade para credenciamento de docentes colaboradores.

b) Nenhuma linha de pesquisa terá mais do que 50% das vagas de docentes colaboradores.



c) Reserva técnica anual de duas vagas para docentes colaboradores para as linhas de pesquisa com menor número de docentes permanentes.

§ 6º Junto com a solicitação do professor interessado ao credenciamento como colaborador junto ao PPGCE deverá ser anexada uma carta de recomendação de um docente do PPGCE pertencente à linha de pesquisa relativa ao perfil do professor solicitante.

Art.5º – Para obter a **renovação** da condição de docente **COLABORADOR**, os seguintes critérios devem ser contemplados:

§ 1º Ter produção científica nos últimos 4 anos (contados a partir do momento da solicitação, incluindo o ano da solicitação) correspondente a meta de publicação, estabelecida pelo Colegiado do PPGCE no início de cada quadriênio de avaliação da CAPES.

§ 2º A produção científica deve ter coerência com a área de concentração em Treinamento Esportivo e as linhas de pesquisas de atuação no PPGCE.

§ 3º O docente deverá ter vínculo formal com um laboratório e um grupo de pesquisa registrado no CNPq.

§ 4º O docente deverá orientar, simultaneamente, no máximo 2 discentes no período anterior à solicitação de renovação do credenciamento.





Parágrafo único. O docente somente poderá renovar o seu credenciamento como docente COLABORADOR em duas avaliações bianuais consecutivas.

Art.6º – Após experiência comprovada de 2 (dois) anos em trabalhos de orientação em nível de Mestrado, o docente permanente poderá ser credenciado para orientar tese, desde que atendidos os critérios definidos pelo respectivo Colegiado de Curso.

Parágrafo único: Em casos devidamente justificados, o Colegiado do PPGCE analisará o credenciamento, como orientador de tese, de doutor recém-titulado que não tenha experiência comprovada de orientação, por dois anos, em nível de Mestrado.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Esporte,

Prof. Dr. Maicon R. Albuquerque
Coordenador

Prof. Dr. Guilherme Menezes Lage
Subcoordenador

Prof. Dr. Samuel Penna Werner
Membro Titular

Profa. Dra. Andressa da Silva de Mello
Membro Titular

Prof. Dr. Varley Teoldo da Costa
Membro Titular

Leandro Nogueira Dutra
Representante Discente